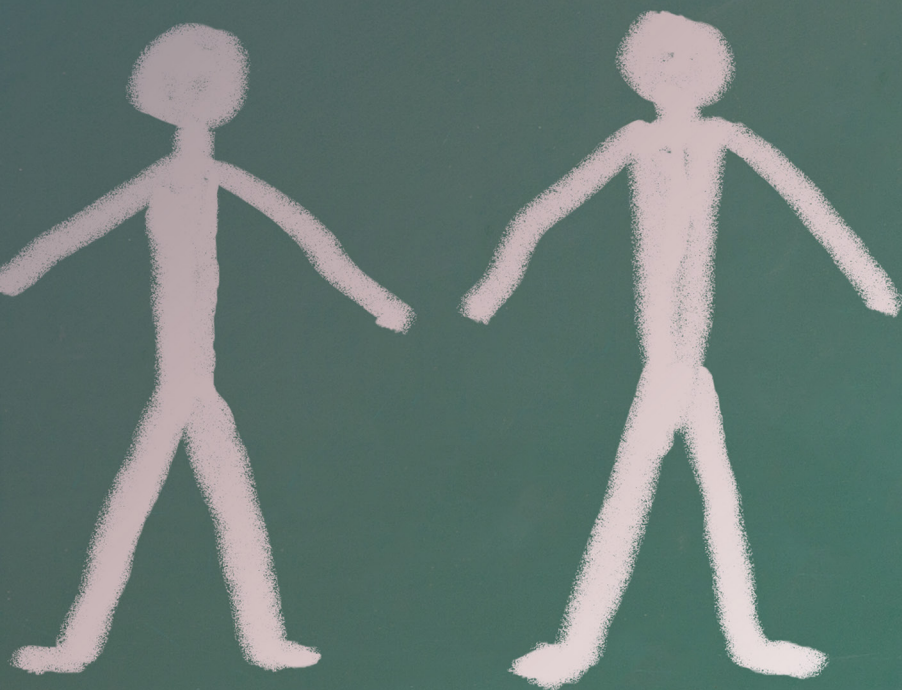


# **Impactos das Tecnologias nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas 5**

---

**Marcos William Kaspchak Machado  
(Organizador)**

**Atena**  
Editora  
Ano 2019



Marcos William Kaspchak Machado

(Organizador)

# Impactos das Tecnologias nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas 5

Atena Editora  
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Geraldo Alves e Natália Sandrini

Revisão: Os autores

### Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

I34 Impactos das tecnologias nas ciências humanas e sociais aplicadas  
5 [recurso eletrônico] / Organizador Marcos William Kaspchak  
Machado. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. –  
(Impactos das Tecnologias nas Ciências Humanas e Sociais  
Aplicadas; v. 5)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-165-7

DOI 10.22533/at.ed.657191103

1. Ciências sociais aplicadas. 2. Humanidades. 3. Tecnologia.  
I.Machado, Marcos William Kaspchak. II. Série.

CDD 370.1

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de  
responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos  
autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)



## APRESENTAÇÃO

O livro “*Impactos das Tecnologias nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas 6*” aborda uma série de capítulos de publicação da Atena Editora, subdivididos em 4 volumes. O volume V apresenta, em seus 36 capítulos os estudos mais recentes sobre as aplicações jurídicas, da psicologia, da ética e da comunicação na sociedade contemporânea.

A áreas temáticas deste livro mostram as aplicações dos estudos jurídicos sobre o cotidiano e o impacto de políticas inclusivas na construção dos espaços sociais modernos. Além disso a obra ressalta a importância das abordagens da ética e sociologia.

No segundo momentos são agrupados os estudos emergentes na área da psicologia e dos processos de comunicação e sua contribuição na construção de um ambiente pautado na educação, inclusão e participação ativa dos grupos sociais.

Por estes motivos, o organizador e a Atena Editora registram aqui seu agradecimento aos autores dos capítulos, pela dedicação e empenho sem limites que tornaram realidade esta obra que retrata os recentes avanços inerentes ao tema.

Por fim, espero que esta obra venha a corroborar no desenvolvimento de conhecimentos e novos questionamentos a respeito do papel transformador da educação, e auxilie os estudantes e pesquisadores na imersão em novas reflexões acerca dos tópicos relevantes na área social.

Boa leitura!

Marcos William Kaspchak Machado

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>CAPÍTULO 1</b> .....   | <b>1</b>  |
| A INTERDISCIPLINARIDADE NO DIREITO  |           |
| Elizabeth Alves Brito   |           |
| Rafaela da Cunha Cavalcanti   |           |
| Ranulfo Barbosa Santos Filho  |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.6571911031</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 2</b> .....   | <b>8</b>  |
| A APLICAÇÃO DA TEORIA DO INADIMPLEMENTO MÍNIMO, OU ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL, AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: CONCEITUAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO |           |
| Luiz Mesquita de Almeida Neto   |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.6571911032</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 3</b> .....   | <b>17</b> |
| A CONCENTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACUSAR E INVESTIGAR: “PODERES” INVESTIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO   |           |
| Luiza Reiniger Severo   |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.6571911033</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 4</b> .....   | <b>26</b> |
| NOVAS LEIS PARA RESOLVER VELHOS PROBLEMAS - A EFETIVIDADE DA LEI E SUAS IMPLICAÇÕES COM O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL            |           |
| Gisele Beran Medella D’Almeida  |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.6571911034</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 5</b> .....   | <b>40</b> |
| NEGÓCIOS PROCESSUAIS A PARTIR DO CPC/15: ALCANCES E LIMITES SOB A PERSPECTIVA DA BOA-FÉ E DA SEGURANÇA JURÍDICA                               |           |
| Nathally Bianque Lopes Pereira  |           |
| Luciano Souto Dias  |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.6571911035</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 6</b> .....   | <b>61</b> |
| EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL E DIREITOS HUMANOS: UMA RELAÇÃO ANTAGÔNICA NA PRÁXIS   |           |
| Gabriel Pereira de Carvalho   |           |
| Gustavo de Assis Souza  |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.6571911036</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 7</b> .....   | <b>63</b> |
| O INSTITUTO DA FEDERALIZAÇÃO DAS GRAVES VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS  |           |
| Denis Roberto Peçanha de Sant’Anna Almeida  |           |
| Luiz Felipe Barboza Domingues   |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.6571911037</b>  |           |
| <b>CAPÍTULO 8</b> .....   | <b>74</b> |
| A SITUAÇÃO CARCERÁRIA E A JUSTICIABILIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE  |           |
| Karla Tayumi Ishiy  |           |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.6571911038</b>  |           |

**CAPÍTULO 9 ..... 90**

A FUNÇÃO SOCIAL E O EQUILÍBRIO CONTRATUAL NAS RELAÇÕES MASSIFICADAS DE CONSUMO

Marcelly Alves Araújo  
Marina Arantes de Souza  
Vitor Lemes Castro

**DOI 10.22533/at.ed.6571911039**

**CAPÍTULO 10 ..... 100**

A CONSTITUCIONALIDADE DAS NOVAS BIOTECNOLOGIAS AO SISTEMA AGROALIMENTAR BRASILEIRO

Ana Carolina de Moraes Garcia

**DOI 10.22533/at.ed.65719110310**

**CAPÍTULO 11 ..... 115**

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA SALINEIRA: ESTUDO DE CASO EM UMA SALINA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN

Brenno Dayano Azevedo da Silveira  
Priscylla Cinthya Alves Gondim  
Rogerio Taygra Fernandes Vasconcelos  
Almir Mariano de Sousa Junior

**DOI 10.22533/at.ed.65719110311**

**CAPÍTULO 12 ..... 130**

O FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO E SUA (DES)HARMONIA COM O SISTEMA CONSTITUCIONAL PÁTRIO

Guilherme Giovane Alves Taets  
Raissa Dias Timóteo  
Ana Cristina Magalhães Araújo Gorgulho

**DOI 10.22533/at.ed.65719110312**

**CAPÍTULO 13 ..... 139**

O IMPACTO DO CASO “A ÚLTIMA TENTAÇÃO DE CRISTO (OLMEDO JUSTO E OUTROS) VS. CHILE” COMO MARCO DA INFLUÊNCIA DA JURISPRUDÊNCIA INTERNACIONAL EM PAÍSES DA AMÉRICA LATINA

Beatriz Mendes Niyama  
Gabriel Luís Massutti de Toledo Leme

**DOI 10.22533/at.ed.65719110313**

**CAPÍTULO 14 ..... 143**

PRECONCEITOS DE GÊNERO E SUA MANIFESTAÇÃO NAS DECISÕES JUDICIAIS BRASILEIRAS

Natália de Souza e Mello Araújo

**DOI 10.22533/at.ed.65719110314**

**CAPÍTULO 15 ..... 145**

O RECONHECIMENTO DO CASAMENTO DE CASAIS COM SEXUALIDADES FORA DA NORMA: DO PROJETO DE LEI Nº 1.151 DE 1995 À RESOLUÇÃO Nº 175 DE 2013

José Aélson Pereira de Araújo  
Carolina Quarteu Rivera

**DOI 10.22533/at.ed.65719110315**

**CAPÍTULO 16 ..... 153**

O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA APLICADO NA LEI MARIA DA PENHA

Antônia Alice Soares Araújo  
Iáscaro Alves Campelo  
Milton Sávio Melo Souto do Monte

**DOI 10.22533/at.ed.65719110316**

**CAPÍTULO 17 ..... 165**

BILHETES/*BEREUS* COMO AGENCIAMENTO PARA COMUNICAR NECESSIDADES DE SAÚDE EM PENITENCIÁRIA, MATO GROSSO

Reni Aparecida Barsaglini  
Emília Carvalho Leitão Biato

**DOI 10.22533/at.ed.65719110317**

**CAPÍTULO 18 ..... 177**

REDE: UMA CATEGORIA EM ANÁLISE

Edjavane da Rocha Rodrigues de Andrade  
Maria de Fátima Leite Gomes

**DOI 10.22533/at.ed.65719110318**

**CAPÍTULO 19 ..... 188**

A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTATUTO DO IDOSO COMO GARANTIA AOS DIREITOS SOCIAIS

Priscilla Roberta Alves Diniz  
Andrea Silvana Fernandes de Oliveira

**DOI 10.22533/at.ed.65719110319**

**CAPÍTULO 20 ..... 199**

GESTÃO DE MOBILIDADE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA TRECHEIROS EM CIDADES PEQUENAS

Cledione Jacinto de Freitas.  
José Sterza Justo

**DOI 10.22533/at.ed.65719110320**

**CAPÍTULO 21 ..... 214**

PERFIL DE ACESSIBILIDADE NOS RESTAURANTES E HOTEIS DA ORLA MARITIMA DE JOÃO PESSOA: VERIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Yakey Santos da Silva  
Francielly Sales da Silva  
Paula Dutra Leão de Menezes  
Patrícia Pinheiro Fernandes Vieira

**DOI 10.22533/at.ed.65719110321**

**CAPÍTULO 22 ..... 229**

O PROTAGONISMO DE IDOSAS FRENTE A CATÁSTROFES NATURAIS: A RESILIÊNCIA EM QUESTÃO

Leda Nardi  
Marluce Auxiliadora Borges Glaus Leão

**DOI 10.22533/at.ed.65719110322**

**CAPÍTULO 23 ..... 238**

OMÉDICOVETERINÁRIONONASF: SUA IMPORTÂNCIA NA PREVENÇÃO DE ANTROPOZOONOSES E A ATUAL SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA (PE) – REVISÃO DE LITERATURA

Lorena Maria Souza Rosas  
Larissa de Sá Carvalho  
Raisa Maria Souza Rosas  
Vanessa Souza Inoue  
Ana Caroline dos Santos  
Lucas da Silva Coutinho

**DOI 10.22533/at.ed.65719110323**

**CAPÍTULO 24 ..... 246**

SOBRE O LUTO: CONTRIBUIÇÕES DA PSICOPATOLOGIA FUNDAMENTAL

André Victor Machado  
Camila da Silva Ferrão  
Giovanna Silva Segalla  
Maria Virginia Filomena Cremasco

**DOI 10.22533/at.ed.65719110324**

**CAPÍTULO 25 ..... 262**

O PREÇO PELA EXPANSÃO DOS HORIZONTES FEMININOS: UMA ANÁLISE DIFERENCIADA DO ESTRESSE, OS MÚLTIPLOS PAPÉIS E A SOMATIZAÇÃO

Paula Beatriz Viana  
Cristiane Camargo de Oliveira Brito

**DOI 10.22533/at.ed.65719110325**

**CAPÍTULO 26 ..... 270**

A RESSIGNIFICAÇÃO DA VIDA COTIDIANA: AS MULHERES IDOSAS NA CIDADE CONTEMPORÂNEA

Nádia Cristina Moraes Sampaio Gobira

**DOI 10.22533/at.ed.65719110326**

**CAPÍTULO 27 ..... 283**

A ORGANIZAÇÃO DE MULHERES RURAIS ATRAVÉS DE GRUPOS DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA

Vanderleia Alves de Oliveira  
Acácia Batista Dias  
Ildes Ferreira de Oliveira

**DOI 10.22533/at.ed.65719110327**

**CAPÍTULO 28 ..... 296**

PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VALENTE

Diana Paula Nunes do Carmo  
Acácia Batista Dias  
Ildes Ferreira de Oliveira

**DOI 10.22533/at.ed.65719110328**

**CAPÍTULO 29 ..... 310**

A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO NÃO VIOLENTA DE CONFLITOS: CULTURA DE PAZ NO AMBIENTE ESCOLAR

Alan Willian Leonio da Silva  
Lúcio Mauro da Cruz Tunice

**DOI 10.22533/at.ed.65719110329**



|  |            |
|--|------------|
| <b>CAPÍTULO 30</b> .....   | <b>317</b> |
| A DIDÁTICA E SEUS DESDOBRAMENTOS NAS ABORDAGENS DE ENSINO HUMANISTA E SOCIOCULTURAL  |            |
| Nilsen Aparecida Vieira Marcondes<br>Edna Maria Querido de Oliveira Chamon<br>Maria Aparecida Campos Diniz de Castro   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.65719110330</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 31</b> .....   | <b>323</b> |
| FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA TEMÁTICA AMBIENTAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL   |            |
| Victor Hugo de Oliveira Henrique   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.65719110331</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 32</b> .....   | <b>334</b> |
| A CONSTRUÇÃO IMAGÉTICA DA MÍDIA: UMA ANÁLISE DO PODER DE INFLUÊNCIA DA MÍDIA BRASILEIRA, EM UM DEBATE COMPARATIVO ENTRE A REFORMA TRABALHISTA E A CONDENAÇÃO DE LULA |            |
| Hellen Cristina Silva de Oliveira<br>Raphael dos Santos Freitas<br>Victor Pimenta Bueno  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.65719110332</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 33</b> .....   | <b>348</b> |
| A DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO: A REGULAMENTAÇÃO DA MÍDIA NO BRASIL   |            |
| Márcio de Oliveira Guerra<br>Vitor Pereira de Almeida  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.65719110333</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 34</b> .....   | <b>357</b> |
| PUBLICIDADE E MEDIATIZAÇÃO: UMA REVISÃO BIBLIOMÉTRICA  |            |
| Diogo Rógora Kawano<br>Leandro Batista   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.65719110334</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 35</b> .....   | <b>371</b> |
| SE EU TEMO, ENTÃO VOCÊ TAMBÉM VAI TER MEDO DE PERDER: OS BENS DE FORTUNA E A “PUBLICIDADE DE CHOQUE”   |            |
| Danielle Cândido<br>Maria Virgínia Borges Amaral   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.65719110335</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 36</b> .....   | <b>384</b> |
| UMA PITADA DE RÁDIO NA POLÍTICA BRASILEIRA   |            |
| Luciana Antunes<br>Renato Teixeira<br>Elvis W Santos   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.65719110336</b>  |            |
| <b>SOBRE O ORGANIZADOR</b> .....   | <b>392</b> |

## A INTERDISCIPLINARIDADE NO DIREITO

### **Elizabete Alves Brito**

Faculdade Maurício de Nassau, Campus Campina Grande, II Unidade; E-mail: elizabetealvesbrito@hotmail.com

### **Rafaela da Cunha Cavalcanti**

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG Advogada, pós-graduanda em Direito Eletrônico – Universidade Estácio de Sá; E-mail: rccadv@gmail.com

### **Ranulfo Barbosa Santos Filho**

ranulfo Barbosa@yahoo.com.br

Universidade Estadual da Paraíba-UEPB

Advogado, professor de Direito Constitucional- Faculdade Maurício de Nassau, Campus Campina Grande, II Unidade;

**RESUMO:** O presente trabalho apresenta como objetivo analisar e avaliar a interdisciplinaridade como meio de avanço do Direito, bem como ferramenta de entendimento da ciência jurídica para a facilitação da aplicação prática, mediante a aproximação com a realidade social. Ademais sendo imprescindível compreender a dinâmica de construção do conhecimento jurídico, para assim demonstrar a efetiva importância da interdisciplinaridade no Direito. Desse modo, compreende-se que para complementar o conhecimento necessita-se da interação entre as disciplinas de maneira a promover o desenvolvimento do saber crítico-reflexivo e

prático. Dessa maneira, cabendo relacionar as ciências sociais ao conhecimento jurídico. Além disso, por consequência entender a influência no entendimento e avanço do saber jurídico, mas também investigando a pouca utilização da interdisciplinaridade como instrumento de construção da ciência jurídica para o processo de aplicação prática do Direito.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ciências Sociais, Direito, Interdisciplinaridade.

### **INTRODUÇÃO**

O conhecimento humano é um complexo sistemático de interligações entre as diversas áreas de abrangência da compreensão humana. Assim, a interdisciplinaridade é a construção do conhecimento, que não só favorece a elaboração de procedimentos e técnicas de avanço das ciências, como também possibilita a facilitação da capacidade de cognição, de modo a auxiliar o entendimento. Propiciando, dessa maneira, uma multiplicidade de aspectos que interferem positivamente na produção do saber, promovendo um desenvolvimento crítico-reflexivo para a aplicação prática.

Nessa perspectiva, a interdisciplinaridade torna-se uma ferramenta que possibilita a compreensão da realidade circundante,

mediante os processos de interação das diversas disciplinas. Desse modo, a ciência jurídica desenvolve-se por meio da relação com as áreas que investigam a sociedade e a sua evolução, ou seja, as ciências sociais. À vista disso, cabe ao Direito acompanhar as transformações sociais e se adequar, desprendendo-se, assim, do antigo modelo positivista e atrelando aos seus conceitos uma visão mais abrangente dos fatos ocorridos na sociedade.

Com isso, este artigo tem por escopo discorrer sobre a importância da interdisciplinaridade no desenvolvimento e entendimento da ciência jurídica, através da interação das ciências sociais, uma vez que elas permitem o envolvimento recíproco na construção do conhecimento humano, razão pela qual está firmado o Direito.

A interdisciplinaridade, portanto, cumprindo o seu papel de aumentar as possibilidades da compreensão humana, é um meio eficaz de favorecer o avanço da ciência jurídica, uma vez que se estabelece pelos métodos de interação dos conhecimentos como um instrumento necessário ao desenvolvimento do entendimento do Direito para aplicação à realidade. À abertura diante de raízes como, da Filosofia, da Psicologia e da Sociologia representam campos norteadores que só tem a acrescentar na área jurídica, visto que todas são oriundas do comportamento humano e dos seus respectivos reflexos.

## **A INTERDISCIPLINARIDADE E O DIREITO**

A interdisciplinaridade pode ser descrita como a junção das disciplinas do conhecimento humano, que contribui para a facilitação da compreensão e desenvolvimento do saber acerca dos fatos oriundos de condutas, sejam eles jurídicos ou comportamentais, de modo exequível para a prática, principalmente no que concerne ao Direito, como a ciência das relações humanas.

A ciência jurídica é um instrumento que propiciou através da elaboração de constituições, legislações específicas, códigos e suas respectivas sanções, a manutenção do convívio social adequado, mediante a construção de regras com poder disciplinar e de controle, a fim de que haja um equilíbrio nas diversas formas de se relacionar em sociedade. Desse modo, para a resolução de conflitos surge a aplicação do Direito, visando garantir o funcionamento da justiça.

É sabido que a aplicação tão somente das leis não resolve os litígios, sendo evidente a necessidade de uma compreensão quanto às mutações sociais. Hodiernamente, a aplicação prática da interdisciplinaridade, sobretudo no ramo do Direito, transpassa a real necessidade de um desprendimento ao modelo positivista/dogmático, que abre espaço para um novo modelo de desenvolvimento do conhecimento de modo reflexível que é relevante à compreensão da realidade social que nada mais é do que o resultado da realidade individual.

Nesse passo, o procedimento de fragmentação do conhecimento humano é um

método utilizado rumo à facilitação do entendimento. Mas a limitação resultante do fracionamento jurídico e das demais ciências sociais desfavorece a compreensão da realidade em sua totalidade, assim desamparando a capacidade de integrar e relacionar o conhecimento como um complexo sistemático e unitário, porém não o considerando como algo acabado, determinado ou estático.

Diante disso, ressalta-se os dizeres Edgar Morin(2004, p. 14) acerca da fragmentação do conhecimento:

“A supremacia do conhecimento fragmentado de acordo com as disciplinas impede freqüentemente de operar o vínculo entre as partes e a totalidade, e deve ser, substituída por um modo de conhecimento capaz de apreender os objetos em seu contexto, sua complexidade, seu conjunto”.

Nota-se que a fragmentação das disciplinas dificulta a propagação do entendimento em sua completude, e conseqüentemente, a produção de novos conhecimentos. Nesse sentido, em razão da dinâmica metodológica de desenvolvimento do saber mediante a interdisciplinaridade, é evidente que há a facilitação à compreensão das ciências, por isso o fenômeno interdisciplinar pode ser caracterizado como um método de aprendizagem.

Nesse seguimento, o Poder Judiciário, dentro de sua atuação precípua na resolução de lides, deve estar produzindo e se atualizando constantemente, superando as barreiras do conhecimento limitado, com uma interpretação analógica para a concretização dos fins sociais de atenuação dos conflitos, almejados e propostos pelo Direito, cabendo aos operadores do Direito a busca incessante para que, a cada dia, haja a compreensão e a aplicabilidade das suas funções.

De acordo com Ivam Peleias et al. (2008, p.2):

“A cultura contemporânea baseia-se na compartimentalização do saber. A educação acompanha tal fato, tendo em vista que a organização curricular isola as disciplinas como realidades estanques, sem conexão, o que impede a compreensão do conhecimento de forma integrada e, por conseqüência, uma percepção totalizante da realidade”.

A interdisciplinaridade, por fim, encontra-se como método de interligação entre as ciências sociais como um todo e o Direito, abordando ao máximo o entendimento interpessoal como meio de avanço prático na resolução de litígios, que fazem parte de toda e qualquer sociedade e devem ser devidamente solucionados, devendo-se haver a compreensão da realidade de modo integrado.

## **AS PERSPECTIVAS PROVIDAS DA INTERDISCIPLINARIDADE NO DIREITO**

De modo geral, aos operadores do Direito é essencial a compreensão acerca da realidade circundante como pressuposto de avanço da ciência jurídica, bem como para o cumprimento de seu fim como terceiro acionado dentro da perspectiva da busca pela pacificação dos conflitos sociais que cheguem ao Poder Judiciário, prezando,

sobretudo, pelo bem-estar social.

Nesse sentido, a interdisciplinaridade no Direito promove, nos dizeres de José Eduardo Faria(1987, p. 14):

“Reorientá-lo em direção de novos objetivos sociais, econômicos, políticos, administrativos e culturais e em consonância com as diferentes – e necessariamente conflitantes e contraditórias – aspirações de uma sociedade bastante estratificada. Reorganizar o curso jurídico é igualmente ter consciência de que sua deterioração não se deve ao acaso; na verdade, tal processo serviu a interesses sociais específicos, de modo que sua reforma estrutural, metodológica e pedagógica implica reorientar o ensino do Direito a uma instância de maior rigor científico e de maior eficácia para a construção de uma sociedade mais livre e igualitária do que a atual.”

Assim sendo, a interdisciplinaridade no Direito promove uma reestruturação acerca do modo de apreender, visto que não só permite o desenvolvimento crítico-reflexivo, mas também profissionais mais humanos e dotados de saber flexível e profundo acerca da sociedade.

De acordo com João Ribeiro Júnior(2003, p. 35):

“O Direito, portanto, relaciona-se interdisciplinarmente com o conjunto dos problemas universais da própria vida humana, diante de valores e conceitos comuns às mais variadas disciplinas, dentre eles a liberdade, a moralidade, a justiça, a segurança, a equidade, e ecologia, e assim por diante, na busca de uma concepção total do mundo e da vida.”

Torna-se evidente, portanto, que a interdisciplinaridade é o meio de transformação e desenvolvimento do modo de ampliação de conhecimentos para a melhoria da sociedade, mediante a sistematização do conhecer humano por meio da interdisciplinar, que na acepção de JAPIASSU(1976, p .74): [...]caracteriza-se pela intensidade das trocas entre os especialistas e pelo grau de integração real das disciplinas no interior de um mesmo projeto de pesquisa.

O Direito se apresenta bastante incompleto se analisado de forma isolada, autônoma e independente dos demais saberes. O jurista que visualiza o direito a partir de concepções estritamente legalistas, analisando o corpo seco da lei sob uma ótica técnico-instrumental, mostra-se muito despreparado para a promoção da justiça em um caso concreto que demande o uso de uma gama de saberes operando em conjunto. O jurista verdadeiramente preocupado com a aplicação justa do mandamento de uma lei deve ter consciência de suas limitações e entender que deve agir em parceria com outros profissionais que tenham um domínio maior de instrumentos e técnicas que podem ser usados na complementaridade de determinado caso. (OLIVEIRA, 2011).

## **AS CIÊNCIAS SOCIAIS COMO ALIADAS NO ENTENDIMENTO DO DIREITO**

O estudo do Direito tem se expandido largamente no Brasil. Cada dia mais faculdades e universidades são abertas, produzindo, a cada ano, novos operadores da Ciência Jurídica. Nesse sentido, é fundamental que além da formação pessoal,



haja sensibilidade dentro do Direito, para que além de operadores do Direito, a sociedade tenha profissionais preocupados com o sistema em que estão interferindo e, respectivamente, inclusos.

Nesse contexto, afirmam Doroteu Zimiani e Márcio Hoepfner (2008, p. 104) que: Os cursos de Direito devem utilizar-se de instrumentos de ensino que ampliem a consciência de seus alunos para que estejam preparados para entender em que contexto vão operar e o sentido de sua ação na sociedade.

Ressaltando ainda os dizeres de Floricea Martins (2005, p.3):

“[...] o desafio imediato dos cursos de Direito no país deve passar pela reformulação das políticas pedagógicas estabelecendo um novo paradigma, capaz de romper com o tradicional modelo positivista e formar profissionais humanistas dentro de uma abordagem interdisciplinar aptos a compreender e mensurar os fenômenos jurídicos e suas implicações sociais, utilizar as técnicas e aliar a teoria à prática.”

Entre todos os métodos de compreensão das ciências sociais, o entendimento da realidade não perpassa do envolvimento com ela. Assim, os processos de integração recíproca das disciplinas em acordo ao Direito facilitam o desenvolvimento do conhecimento jurídico.

Segundo Pontes de Miranda (MIRANDA, 2005, p. 102-105): as leis que são formadas, de alguma forma são influenciadas por fatos da sociedade, tendências que a sociedade segue e fenômenos sociais. Estes costumes passam da Psicologia, para a Sociologia e então para o Direito, formando os costumes jurídicos.

A Psicologia é, nesta conjuntura, um meio diretamente ligado à aplicabilidade do Direito, por se tratar de uma ciência de análise individual e dos motivos norteadores de determinada conduta humana.

No Direito Penal, por exemplo, é essencial que seja comprovada a presença ou a ausência de transtornos da personalidade, assim constatando o indivíduo portador de algum transtorno psicológico, pode-se converter pena em medida de segurança, bem como a constatação de que a prática delituosa foi realizada com pleno raciocínio por parte do autor do fato, o que pode mudar totalmente uma configuração de aplicabilidade da pena.

Já no Direito Civil, têm-se a necessidade de verificar se o sujeito está apto a exercer decisões, podendo este ser absolutamente ou relativamente incapaz e, respectivamente, ser representado ou assistido em seus atos, o que carece de pareceres fundamentados por profissionais específicos, em uma tarefa jurisdicional atrelada para profissionais da área da Psicologia. E o Direito de família, por sua vez, também necessita de direta influência de uma visão psicológica para além dos fatos alegados, sejam em ações de divórcio ou partilha de bens, ou ações de guarda ou adoção, inclusive, esta é uma das áreas do Direito que mais tem passado por transformações influenciadas pelo comportamento social, uma vez que a afetividade vem transpassando o viés do positivismo clássico, o que pode ser amplamente visualizado a cada nova Jurisprudência.

Apesar do Direito e da Psicologia serem consideradas áreas distintas, elas acabam se completando. A psicologia jurídica é uma das áreas de grande relevância para os operadores do Direito. (MARQUES; OLIVEIRA, 2014).

No que concerne ao papel da Sociologia junto ao Direito, segundo o sociólogo polonês Zygmunt Bauman (2010, p. 286), a função da Sociologia perpassa a compreensão acerca da sociedade, pois:

“O grande serviço que a Sociologia está preparada para receber à vida humana e à coabitação dos homens é a promoção do entendimento mútuo e da tolerância como condição suprema da liberdade compartilhada. Graças à forma de entendimento que disponibiliza, o pensamento sociológico promove necessariamente o entendimento produtor de tolerância e a tolerância que viabiliza o entendimento”.

Diante disso, resta comprovado que a junção das ciências sociais à ciência jurídica é o caminho para o desenvolvimento do entendimento da realidade de modo crítico-reflexivo em casos concretos. Assim, surge o Direito como meio essencial e permanente na sustentação social e com a produção global do conhecimento para que os operadores do Direito e a Jurisdição possam ter uma visão mais ampla dos contextos em que surgem as lides e uma consequente aplicação prática com maior eficiência. Para isso, a Psicologia e a Sociologia, não excluindo as demais ciências sociais, podem ser citadas como ramificações fundamentais do Direito.

Destarte, construir o conhecimento por meio da interdisciplinaridade pode vir a se tornar um aliado na promoção aos estudantes e operadores do Direito de um entendimento mais profundo e enraizado acerca dos problemas sociais e meios de resolução destes, favorecendo, assim, o funcionamento jurisdicional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, a interdisciplinaridade permite o desprendimento ao modelo positivista e surgimento de um novo processo metodológico de construção do conhecimento. Dentro de uma ciência tão rica, necessária e abrangente como a jurídica, é cada dia mais necessário que estudantes e operadores do Direito sejam guiados através da compreensão de fatores além da legislação estudada e tornem-se aptos para desenvolverem métodos adequados à resolução de litígios.

Os profissionais sempre deverão acompanhar o avanço e desenvolvimento da sociedade, adequando normas, interpretando-as em acordo à realidade social, de maneira justa e necessária ao caso concreto, realizando os fins propostos pelo Direito, que nada mais é do que a atenuação dos conflitos sociais.

Compete ao método da interdisciplinaridade a junção das disciplinas com o propósito de maior possibilidade de desenvolvimento do conhecimento para a aplicação prática e posterior atenuação de problemas sociais, o que de fato apresenta relevância para a ciência jurídica, atentando-se ao que é ideal ao desenvolvimento saudável de uma sociedade.

Apresenta-se como necessidade, incentivar a busca do conhecimento interligado, para assim, desenvolver a consciência de que a aprendizagem interdisciplinar é um processo imprescindível ao saber, sendo um objeto de estudo dinâmico na busca para o conhecimento, de modo que a Justiça seja efetivamente concretizada de maneira justa e pacificadora.

Logo, a promoção do avanço da ciência jurídica depende de processos interdisciplinares, que permitirão, também, a formação de profissionais atentos as modificações sociais inerentes a cultura e as mudanças provocadas por ela. O Poder Judiciário, como aquele que engloba e controla a sociedade é fruto da compreensão oriunda da interação com as ciências sociais, visando à resolução de conflitos presentes na sociedade por meio da adequação e compreensão da realidade, constituindo, assim, a mudança que já é tida como emergente e vem sendo amplamente debatida no que diz respeito à aplicação do Direito e o funcionamento da justiça.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt; MAY, Tim. Sociologia e Liberdade. In: : Aprendendo a pensar com a sociologia. Zahar, 2010.

FARIA, José Eduardo. A reforma do ensino jurídico. Porto Alegre: Fabris, 1987. JAPIASSU, Hilton. Interdisciplinaridade e patologia do saber. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

MARQUES, Matheus Souza; OLIVEIRA, Thomaz. A atuação dos psicólogos jurídicos no âmbito do Sistema Prisional Brasileiro. Disponível em: <<http://stefanocmm.jusbrasil.com.br/artigos/115363264/at-uacao-dos-psicologos-juridicos-no-ambito-do-sistema-prisional-brasileiro-1>>. Acesso em: Agosto. 2017.

MIRANDA, de Pontes; À Margem do Direito. 3a edição. Campinas: Bookseller, 2005.

MARTINS, F. P. O positivismo como obstáculo à interdisciplinaridade no ensino jurídico. jun. 2005. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2116/O-Positivismo-como-obstaculo-a-interdisciplinaridade-no-ensino-juridico>. Acesso em: Agosto. 2017.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo. Cortez. 2004.

OLIVEIRA, Heitor Moreira de. A psicologia jurídica e a psicanálise freudiana como bases teórico-práticas para uma abordagem interdisciplinar do Direito. Disponível em: <<http://www.red.unb.br/index.php/redunb/article/download/7117/5610>>. Acesso em: Agosto. 2017.

PELEIAS, I. R. et al. Pesquisa sobre a percepção da interdisciplinaridade por professores de controladoria em cursos de ciências contábeis no município de São Paulo. In: ENCONTRO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 32., 2008, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro: ANPAD, 2008.

RIBEIRO JÚNIOR, João. A formação pedagógica do professor de direito: conteúdos e alternativas metodológicas para a qualidade do ensino do direito. 2. ed. Campinas: Papyrus, 2003.

ZIMIANI, D. T.; HOEPPNER, M. G. Interdisciplinaridade no ensino do Direito. Akrópolis, Umuarama, v. 16, n. 2. abr./jun. 2008.

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-165-7

